LEI Nº 2.953, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.008.

Dá nova redação à Lei nº. 2.894, de 17 de janeiro de 2.007, que concede subvenção social às Entidades Assistenciais do Município de Leme.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os incisos II e IV do Artigo 1° da Lei 2.894, de 17 de janeiro de 2.007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - (...)

I – (...)

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – R$ 10.000,00 (dez mil reais);

III – (...)

IV – Casa do Menor Francisco de Assis – R$ 10.000,00 (dez mil reais);"

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1° de janeiro de 2.008.

Leme, 12 de fevereiro de 2.008.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme